LEI N° 1.645-GP/2020
Em, 28 de outubro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 49.035,30** (quarenta e nove mil reais, trinta e cinco reais e trinta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com rescisões de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. EDUC 25%**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.035,30
TOTAL		**49.035,30**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. EDUC 25%**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	49.035,30
TOTAL		**49.035,30**

Art. 3° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 28/10/2020 a 03/11/2020
José Domingos dos Santos
Assinatura do Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré